

1ª VARA DA COMARCA DE PEDERNEIRAS – SP

EDITAL DE LEILÃO ÚNICO e de intimação do requerido **GREGORY FEODOSYEVICH FEFELOV** no CPF sob nº 853.422.541-91, e demais interessados. O **DR. MATHEUS MAROSTICA BRESSANIN**, MMº. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Pederneiras - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de leilão único de bem móvel, virem ou dele tiverem conhecimento e possa interessar, que por este Juízo processam-se os autos de **Execução de Título Extrajudicial** - em que **UNION AGRO S.A** move em face do referido requerido – Processo nº **1002988-42.2023.8.26.0431** - em que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.legisleiloes.com.br, **O Leilão Único terá início no dia 10/11/2026 a partir das 15:05h, e encerramento no dia 10/12/2026 às 15:05h (ambos no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que não inferior a **50%** (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizada.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. A descrição detalhada, as condições de venda do bem a ser apreendido estão disponíveis no site www.legisleiloes.com.br.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será conduzido pela Leiloeira, **CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA**, JUCESP nº 993, através da plataforma www.legisleiloes.com.br, devidamente habilitada pelo TJ/SP. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no referido Portal.

DOS DÉBITOS: Cabe a parte interessada a verificação de eventuais débitos sobre o bem. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o caput do artigo 335, do Código Penal. Foi nomeado **fiel depositário** do bem o atual possuidor, quando da penhora.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de **5%** sobre o preço a título de comissão à Leiloeira, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e da Leiloeira, ambas emitidas e enviadas por e-mail. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PAGAMENTO PARCELADO: O interessado em oferecer **proposta** de pagamento parcelado, deverá proceder nos termos do art. 895, CPC. Ressalvando-se que nos termos do art. 895, §7º, CPC, o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso. A apresentação de proposta não suspende o Leilão. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

DA VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a alienação direta pelo leiloeiro, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 (quinze) dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final. Qualquer proposta apresentada será trazida à análise prévia do juízo, necessariamente, e que, caso o prazo deferido para recebimento de propostas decorra sem sucesso, novas datas para leilão serão designadas, tudo em conformidade com o artigo 880 do CPC.

RELAÇÃO DOS BENS:

LOTE 01) Um veículo marca Fiat, modelo Strada Adventure CD, ano de fabricação 2014, ano modelo 2014, cor vermelha, combustível álcool/gasolina, carroceria aberta/cabine dupla, Placa NPL7452, Renavam 00995001502.

ÔNUS: Em consulta ao sítio eletrônico que o Detran/SP e Senatran mantém na internet consta: Multas Renainf (R\$ 325,39); Restrição Judiciária: TRANSFERÊNCIA, expedida pela 2ª Vara Cível da Comarca de Primavera do Leste/MT, no proc. nº 1002648-70.2022.8.11.0037, em 04/07/2024; TRANSFERÊNCIA, expedida pela 2ª Vara Cível da Comarca de Primavera do Leste/MT, no proc. nº 1008562-18.2022.8.11.0037, em 03/02/2025; TRANSFERÊNCIA, expedida pela 4ª Vara Cível da Comarca de Primavera do Leste/MT, no proc. nº 1002713-41.2017.8.11.0037, em 30/06/2026; Em consulta ao site da Secretaria da Fazenda do Estado do Mato Grosso, em 16/09/2026, foram constatados débitos no valor de R\$ 1.659,51 (um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 38.682,70 (trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).

Obs.: Cumpre-nos informar que não foi realizada a vistoria do veículo, portanto, não é possível atestar o real estado de conservação do referido bem. Ressaltamos ainda que a avaliação foi feita com base na Tabela FIPE.

LOTE 02) Um veículo marca I/Toyota, modelo Hilux CDLTDA4ND, ano de fabricação 2022, ano modelo 2023, cor prata, combustível diesel, carroceria aberta/cabine dupla, Placa RRR5A52, Renavam 01343333153.

ÔNUS: Em consulta ao sítio eletrônico que o Detran/SP e Senatran mantém na internet consta: Multas Renainf (R\$ 2.051,83); Restrição Judiciária: TRANSFERÊNCIA, expedida pela 2ª Vara Cível da Comarca de Primavera do Leste/MT, no proc. nº 1002648-70.2022.8.11.0037, em 04/07/2024; TRANSFERÊNCIA, expedida pela 2ª Vara Cível da Comarca de Primavera do Leste/MT, no proc. nº 1008562-18.2022.8.11.0037, em 03/02/2025; TRANSFERÊNCIA, expedida pela 4ª Vara Cível da Comarca de Primavera do Leste/MT, no proc. nº 1002713-41.2017.8.11.0037, em 30/06/2026; Em consulta ao site da Secretaria da Fazenda do Estado do Mato Grosso, em 16/09/2026, foram constatados débitos no valor de R\$ 6.899,13 (seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e treze centavos).

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 192.501,40 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e um reais e quarenta centavos).

Obs.: Cumpre-nos informar que não foi realizada a vistoria do veículo, portanto, não é possível atestar o real estado de conservação do referido bem. Ressaltamos ainda que a avaliação foi feita com base na Tabela FIPE.

DÉBITO EXEQUENDO: Consta no Evento 91, o débito exequendo no valor de **R\$ 1.311.266,74** (um milhão, trezentos e onze mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos), atualizado em Junho/2026.

Se por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, não for realizada no endereço constante nos autos, incidirá os termos do **art. 274, parágrafo único do CPC**. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual, a intimação considerar-se-á feita por meio deste edital. Nos termos do **art. 889, inc. I e parágrafo único do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO**. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. Pederneiras/SP, 15 de Setembro de 2026.

DR. MATHEUS MAROSTICA BRESSANIN

